

PORTARIA CONJUNTA 01/2020

Dispõe sobre a suspensão temporária dos atendimentos presenciais em razão da situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais e necessidade de conter a propagação de pelo coronavírus (COVID 19).

As Coordenações da Defensoria Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal e Cível, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 42, da Lei Complementar nº65/2003;

**Considerando** o disposto na Resolução nº 106/2020, da DPG;

**Considerando** a necessidade de se adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus;

**Considerando** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de defensores, servidores, estagiários, colaboradores, terceirizados e cidadãos em geral;

**RESOLVEM:**

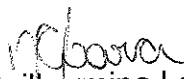
Art. 1º - Suspender, temporariamente, o atendimento presencial, salvo os casos urgentes, assim entendidos pela Coordenação.


Art. 2º - Serão disponibilizados aos cidadãos telefone e e. mail da Coordenação em substituição ao atendimento presencial dos assistidos, que serão repassados ao Defensor responsável para análise e providências cabíveis, sem que haja interrupção de serviços ou negativa de atendimento, mas de forma a restringir o acesso às dependências da Sede III.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 16 de março de 2020.

Publique-se. Comunique-se enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, à Corregedoria Geral da Defensoria Pública e à Coordenação Criminal da Região Metropolitana.

Belo Horizonte, 16 de março de 2020.

  
Neusa Guilhermina Lara  
Coordenadora Desits Crime  
Maded 0475

  
Eduardo Carneiro  
Coordenador Desits Cível  
Maded 0069

Eduardo Vieira  
DEFENSOR P  
MADEP 00